

CAPACITAR 2023

PRÉMIOS BPI | Fundação "la Caixa"

Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental



ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Finalidade e âmbito de atuação	4
3. Critérios de avaliação	5
4. Entidades elegíveis	8
5. Apoio financeiro	9
6. Calendário do Prémio	10
7. Apresentação da candidatura	11
8. Processo de avaliação	14
9. Assinatura do protocolo de colaboração	15
10. Relatório final	17
11. Prestação de Informação ao titular dos dados	18
12. Glossário	20

1. APRESENTAÇÃO

O BPI e a Fundação "la Caixa" estão comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária, capaz de dar mais oportunidades às pessoas.

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2023, adiante designados por Prémios, são uma iniciativa conjunta do BPI e da Fundação "la Caixa" e destinam-se a apoiar financeiramente projetos de instituições privadas sem fins lucrativos que promovam a melhoria da qualidade de vida e a igualdade de oportunidades de pessoas residentes em Portugal.

Estes Prémios contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para a Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial para os Objetivos:

- 1: Erradicar a pobreza;
- 3: Saúde de qualidade;
- 8: Trabalho digno e crescimento económico;
- 10: Reduzir as desigualdades.

Em 2023 serão abertas as candidaturas aos seguintes Prémios:

- Capacitar – Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental;
- Solidário – Integração sociolaboral e luta contra a exclusão social;
- Seniores – Envelhecimento ativo e saudável;
- Infância – Apoiar crianças em situação de pobreza.

As candidaturas serão abertas durante o primeiro semestre de 2023, nas seguintes datas:

2023	Capacitar	Solidário	Seniores	Infância
Início	17/jan	23/fev	21/mar	27/abr
Fim	22/fev	20/mar	26/abr	24/mai

A dotação total dos quatro Prémios é de € 4 600 000, distribuídos de forma distinta por cada um dos Prémios, nomeadamente:

Capacitar	€1 000 000
Solidário	€1 000 000
Seniores	€1 300 000
Infância	€1 300 000

Os projetos podem ter a duração de um ou dois anos e deverão ser implementados no prazo de 12 ou 24 meses respetivamente, dentro das seguintes datas:

	Capacitar	Solidário	Seniores	Infância
Início	jul/2023	set/2023	nov/2023	dez/2023
Fim Modalidade A	out/2024	dez/2024	fev/2025	mar/2025
Fim Modalidade B	out/2025	dez/2025	fev/2026	mar/2026

2. FINALIDADE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Os Prêmios BPI Fundação "la Caixa" têm como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a transformação social. No contexto atual, as consequências deixadas pela pandemia da COVID-19 e o aumento do custo de vida tornam as necessidades sociais mais visíveis, especialmente entre as pessoas com vulnerabilidades acrescidas.

Neste sentido, são identificadas algumas situações prioritárias a ter em consideração em cada um dos Prêmios.

Finalidade

O Prémio BPI Fundação "la Caixa" Capacitar tem como objetivo impulsionar projetos a executar em território nacional que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, doença mental ou outras doenças, bem como das suas famílias, com especial foco na sua autonomia, empregabilidade e bem-estar.

O modelo social da deficiência refletido na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) está intrinsecamente relacionado com a dignidade humana, a liberdade pessoal e a igualdade de oportunidades, que diminuem barreiras e favorecem a inclusão social. A nível nacional, para incentivar a criação de emprego e aumentar a representatividade de pessoas com deficiência no mercado laboral, foi legislado um sistema de quotas de emprego, que entra em vigor no início de 2023.

Recentemente, as Nações Unidas destacaram que "nem todas as deficiências são visíveis" e o Observatório da Deficiência dos Direitos Humanos (ODDH) associa-se a esta iniciativa, abordando o tema dos direitos das raparigas e mulheres com deficiência, que têm tido menos visibilidade e atenção pública, uma vez que as mulheres com deficiência são duplamente discriminadas no acesso ao emprego, com mais dificuldade do que as pessoas sem deficiência, mas também do que os homens com deficiência.

Este Prémio dá prioridade aos projetos que têm como finalidade o acompanhamento de pessoas com deficiência, incapacidade permanente e doença mental, fomentando iniciativas que resultem no seu desenvolvimento pessoal e social, promovendo a capacitação para as atividades da vida diária, a equidade no acesso às oportunidades e uma educação inclusiva, assim como o apoio às pessoas e às suas famílias, em particular aos seus cuidadores informais, que constituem a sua primeira rede de apoio e proteção. Destacam-se também as relações sociais e a estabilidade emocional deste grupo de pessoas, em especial das mulheres face ao maior grau de vulnerabilidade.

A criação de redes de troca de informação e de conhecimento, a integração e articulação com as respostas sociais já existentes e o recurso às novas tecnologias para aumentar a qualidade de vida permitem uma ação mais completa e abrangente, que será também privilegiada.

Este Prémio também tem como prioridade fomentar o acesso das pessoas ao mercado de trabalho através de um plano individualizado, visando potenciar as suas competências e valores, ações formativas adaptadas às necessidades do mercado e a procura de oportunidades laborais, acompanhando-as neste processo de transição, em especial as mulheres face ao maior grau de vulnerabilidade comprovado. Juntamente com os processos de inserção na vida laboral, também visa apoiar a formação para melhorar a empregabilidade, a promoção do autoemprego e as atividades socialmente úteis.

Outra prioridade deste Prémio é facilitar o apoio socio-sanitário e psicossocial às pessoas em situação de doença, dano cerebral adquirido (sequelas), fim de vida ou cuidados paliativos, bem como aos seus familiares.

Por último, este Prémio tem ainda como objetivo apoiar o acesso a recursos residenciais para pessoas com deficiência ou doença, para promover a sua autonomia pessoal ou melhorar a sua qualidade de vida.

Linhas de ação

Os projetos candidatos devem estar enquadrados no âmbito de atuação do Prémio e numa das seguintes linhas de ação:

- Promoção da autonomia pessoal e apoio às atividades da vida diária;
- Apoio aos processos de capacitação ou à inserção na vida laboral;
- Apoio socio-sanitário e psicossocial;
- Recursos residenciais para promover a vida autónoma.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidades de projetos

Os projetos apresentados no âmbito do presente Prémio podem estar enquadrados em uma das seguintes modalidades:

Modalidade A

Candidatura de projetos de intervenção com a duração até um ano (12 meses).

Modalidade B

Especificamente dirigida a instituições que visam apresentar candidaturas com estas características:

- Apresentar uma intervenção para um problema sem respostas sociais, de um segmento de beneficiários com vulnerabilidade acrescida e que geram transformação social;
- Demonstrar uma evidente progressão nos objetivos da intervenção com os beneficiários ao longo da duração do projeto, suportada por uma monitorização rigorosa;
- Possuem uma planificação das atividades do projeto adequada no tempo à evolução dos objetivos a atingir;
- Candidatura de projetos de intervenção com a duração até dois anos (24 meses).

Critérios de avaliação

Será sempre dada prioridade a projetos novos e no caso de projetos que já tenham obtido apoio em edições anteriores, avaliar-se-á de forma detalhada a justificação do apoio.

Adicionalmente, será especialmente valorizada a participação comunitária e territorial. Assim, serão valorizados os projetos que contem com o apoio de recursos gerais da sociedade, nomeadamente voluntariado, parcerias com universidades, parcerias com o setor público, parceria com outras instituições sociais e até a participação do setor empresarial local.

As candidaturas apresentadas à Modalidade A e B que não cumpram os requisitos do regulamento serão excluídas

Os projetos apresentados a este Prémio serão avaliados de acordo com os seguintes aspetos, conforme informação nos respetivos separadores do formulário:

A) Capacidade da entidade

Avaliação da solidez da entidade e da capacidade de implementação do projeto apresentado. Será avaliada a gestão, transparência e integração na comunidade local, com destaque para o recurso ao voluntariado. Será também especialmente valorizada a experiência na realização de projetos com metodologia ou beneficiários semelhantes.

B) Justificação do projeto

Avaliação da necessidade social que o projeto pretende abordar e das vulnerabilidades do grupo-alvo de beneficiários. Será valorizado o conhecimento da entidade sobre a necessidade ou problema social que pretende enfrentar e sobre a forma como as vulnerabilidades do grupo serão abordadas.

Espera-se que as necessidades sociais a serem atendidas estejam alinhadas com os objetivos do Prémio e que sejam fornecidas informações específicas, tanto sobre as necessidades como sobre o contexto socioeconómico e territorial. Espera-se também uma antevisão do impacto do projeto e uma explicação do seu efeito positivo também no território ou na comunidade, e não apenas nos beneficiários diretos.

C) Objetivos, metodologia e atividades do projeto

Será tido em consideração o alinhamento dos objetivos do projeto com a necessidade social descrita e a solidez do projeto do ponto de vista da conceção e metodologia, bem como a apresentação de um plano de implementação coerente e exequível.

A avaliação considerará especialmente a robustez da proposta de planeamento e acompanhamento do desenvolvimento do projeto. Será avaliada a formulação adequada dos objetivos (específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e temporais), a definição das atividades de forma concreta e coerente para atingir os objetivos, a metodologia da intervenção com os beneficiários e os indicadores de monitorização.

D) Impacto do projeto

Será considerado o impacto esperado nas pessoas visadas pelo projeto, a sua vulnerabilidade e a sua participação no desenvolvimento do projeto. Também se considerará o impacto no território e na comunidade.

A descrição da população-alvo do projeto e a identificação das vulnerabilidades que o mesmo irá colmatar serão avaliadas favoravelmente. Serão também avaliados os canais de acesso dos beneficiários ao projeto e o modelo de participação dos mesmos.

Será valorizada a participação de **voluntários** no desenvolvimento do projeto, que possam ter uma formação adequada às necessidades identificadas em relação ao âmbito de atuação, ao perfil das pessoas destinatárias e às tarefas a realizar.

Será valorizada a existência de colaborações ou trabalhos coordenados com outras entidades do território, assim como de sinergias entre o projeto e as Administrações Públicas do território, bem como o impacto do projeto no território e na comunidade.

E) Orçamento e viabilidade do projeto

Será valorizada a descrição detalhada do orçamento do projeto, que deve incluir os custos diretos de pessoal, equipamento, infraestrutura e gestão.

Todos os custos descritos devem ser justificados de acordo com os recursos necessários descritos nas atividades do projeto e devem ser consistentes com o que se espera do mercado. A coerência do orçamento será avaliada em relação ao planeamento das atividades e recursos associados, bem como às diferentes fontes de financiamento do projeto.

A descrição da sustentabilidade económica do projeto também será tida em conta a partir da apresentação de uma estratégia de continuidade, depois da conclusão do mesmo, e da existência de recursos por parte da entidade e de terceiros.

Avalia-se também a facilidade de replicação ou dimensionamento do projeto de acordo com o modelo metodológico. Valoriza-se uma identificação adequada e objetiva das necessidades a que respondem as propostas de execução de obras e aquisição de equipamentos. Este aspeto será avaliado em função da relevância da solução proposta, bem como das melhorias que proporciona ao nível do público-alvo e da concretização dos objetivos e resultados esperados no contexto do projeto em que a solução será aplicada.

F) Qualidade geral do projeto

A qualidade da proposta será avaliada globalmente, tendo em conta a formulação direta, clara e completa da informação solicitada, de forma a facilitar a sua compreensão e demonstrar a coerência geral entre os diferentes aspetos do projeto formulados no pedido.

Serão valorizados projetos que induzam **inovação social** com impacto positivo comprovado e superior às soluções existentes, ou seja, que procurem resolver ou atenuar problemas sociais de forma diferenciada das convencionais, através de produtos, serviços ou metodologias inovadoras e com o objetivo de promover a transformação das condições ou da qualidade de vida das pessoas a quem se destina, com utilização eficiente de recursos. O problema social deverá estar enquadrado nas linhas de ação de cada Prémio e a transformação deverá ocorrer sobre os beneficiários elegíveis pelo mesmo.

A informação apresentada na candidatura deverá ser fundamentada pelos documentos ou dados de prova solicitados, sem os quais a pontuação correspondente aos critérios acima descritos poderá não ser atribuída.

Modalidade B

As candidaturas à Modalidade B serão também avaliadas tendo em consideração os seguintes critérios específicos, que, se não forem cumpridos, levam à exclusão da candidatura:

- Demonstrar que o projeto visa resolver um problema sem resposta social ou com resposta escassa e que se destina a beneficiários sem retaguarda institucional, ou em situação de vulnerabilidade acrescida;
- Apresentar rigor na metodologia, detalhe no planeamento de atividades e a robustez dos indicadores de monitorização, e apresentar um plano de sustentabilidade para a continuidade do projeto e integração na oferta de respostas da entidade;
- Demonstrar com clareza, e de forma fundamentada, a necessidade de mais 1 (um) ano, com base numa mecânica evolutiva do projeto, separando claramente o que se pretende para cada um dos anos, e demonstrar a diferença e complementaridade das atividades do 2.º ano.

4. ENTIDADES ELEGÍVEIS

Condições de acesso das entidades promotoras

Podem candidatar-se aos Prémios como entidades promotoras todas as instituições privadas sem fins lucrativos com sede ou delegação legalmente constituída em Portugal ou com núcleos com autonomia comprovada, com mais de um ano de antiguidade e que cumpram os requisitos definidos no presente Regulamento.

Condições gerais

- Os projetos devem ser apresentados de forma individual, por uma entidade;
- Cada entidade promotora só poderá apresentar 1 (uma) candidatura por Prémio, podendo apresentar candidaturas a 2 (dois) Prémios
- Cada entidade promotora só poderá ter 1 (uma) candidatura premiada por edição e, caso tenha apresentado 2 (duas) candidaturas, a segunda ficará sem efeito;
- As delegações ou núcleos de uma entidade são consideradas entidades distintas, sendo necessário o fornecimento de documentação que comprove a sua autonomia;
- Caso a entidade participe em alguma outra iniciativa da Fundação "la Caixa" em colaboração com o BPI, o projeto apresentado deverá ser diferente em termos de conteúdo, beneficiários ou território do projeto desenvolvido no âmbito das referidas iniciativas;
- A apresentação de candidaturas a este Prémio implica a aceitação do presente Regulamento. A interpretação final dos requisitos e cláusulas do presente Regulamento é da exclusiva responsabilidade do BPI e da Fundação "la Caixa"

Condições para entidades premiadas em edições anteriores

- As entidades premiadas em edições dos Prémios anteriores a 2022 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validados o relatório final e a justificação financeira dos projetos premiados;
- As entidades premiadas em 2022 devem, no momento de apresentação da candidatura, preencher no formulário de candidatura um relatório de progresso que justifique a execução de pelo menos 50% do projeto, ao nível das atividades realizadas e ao nível do valor do apoio concedido;
- As entidades premiadas estão sujeitas a um limite de recorrência máximo de três apoios em edições diferentes para o mesmo projeto no mesmo local, ou para projetos com o mesmo segmento de beneficiários. Esta restrição não impede que uma entidade apresente projetos diferentes no mesmo local para segmentos diferentes ou o mesmo projeto num local diferente;
- As entidades que tenham recebido um apoio a 2 (dois) anos na edição 2022 não se podem candidatar aos Prémios na edição 2023.

5. APOIO FINANCEIRO

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" traduzem-se num apoio financeiro, total ou parcial, às candidaturas selecionadas e sujeito aos seguintes limites máximos:

Modalidade A

- Poderá solicitar-se apoio até 50 000 €;
- O valor solicitado não poderá ser superior a 75% do custo total do projeto;
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido;
- Projetos com a duração até um ano (12 meses).

Modalidade B

- Poderá solicitar-se apoio até 100 000 €;
- O valor solicitado não poderá ser superior a 75% do custo total do projeto;
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido;
- Projetos com a duração até dois anos (24 meses).

A candidatura deve estar vinculada à execução de um projeto que, se selecionado, deverá ser realizado durante a vigência do Protocolo de Colaboração, conforme definido na secção "Assinatura do Protocolo de Colaboração" do presente Regulamento.

Serão aceites projetos comparticipados por outros apoios financeiros nacionais, comunitários ou internacionais, desde que o valor solicitado no âmbito do Prémio se cinja à parcela de despesas não comparticipadas por outros apoios

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta no BPI.

Despesas elegíveis:

- Honorários dos profissionais (recursos internos e externos);
- Formação para beneficiários, familiares, profissionais e voluntários;
- Despesas específicas dos beneficiários, incluindo deslocação e transporte;
- Aluguer e despesas de habitação para beneficiários;
- Despesas gerais para gestão de voluntários, incluindo deslocações e transporte;
- Despesas de promoção do projeto;
- Aquisição ou aluguer de equipamentos e materiais para as atividades, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B;
- Adaptação ou melhoria de infraestruturas, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B;
- Aluguer de infraestruturas.

As despesas de aquisição ou aluguer de materiais, equipamentos, obras ou renovações, aluguer de infraestruturas, bem como as despesas para serviços externos ou subcontratados devem ser justificadas através de documentação específica.

Despesas não elegíveis

Sem prejuízo do disposto no número anterior, não são elegíveis para apoio pelo Prémio as seguintes despesas:

- Utilização e manutenção do espaço da sede da entidade promotora (água, telefone, eletricidade, entre outros);
- Aquisição de terrenos;
- Atividades de carácter pontual, tais como congressos, seminários, exposições, publicações em qualquer tipo de suporte (livros, vídeos, CD, etc.), entre outros;
- Estudos ou investigações;
- Encargos com dívidas e amortizações de operações financeiras de qualquer espécie;
- Despesas de gestão do projeto. Despesas de pessoas envolvidas no projeto (viagens, ajudas de custo, etc.);
- Em candidaturas à Modalidade B, as despesas de “aquisição ou aluguer de equipamentos e materiais para as atividades” e de “adaptação ou melhoria de infraestruturas” estão sujeitas a um limite de 50% do valor solicitado.

As despesas referidas anteriormente, caso existam, devem, contudo, ser incluídas no orçamento total do projeto candidato, na parte a participar pela entidade promotora.

O apoio financeiro a conceder irá depender da pontuação do projeto no decorrer da avaliação efetuada.

Não são elegíveis despesas com datas anteriores à data de comunicação da decisão final do Prémio ou após a data de fim do Protocolo de Colaboração (ambas as datas serão indicadas no Protocolo de Colaboração).

6. CALENDÁRIO DO PRÉMIO

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao Prémio Capacitar estarão abertas entre 17 de janeiro e 22 de fevereiro de 2023.

Decisão final

A decisão final do Prémio será comunicada durante o mês de julho de 2023.

7. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura é feita eletronicamente, através da plataforma disponível em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, designada por Plataforma dos Prémios.

Caso ainda não tenha sido feito o registo na Plataforma, é necessário fazer o registo de um utilizador gestor da entidade e anexar a documentação de suporte. A validação deste registo será efetuada no prazo de 3 (três) dias úteis. A validação do utilizador gestor é essencial para acreditar a entidade e para iniciar a apresentação da candidatura, pelo que se recomenda fazê-lo no início do período de apresentação de candidaturas.

As candidaturas devem ser preenchidas com todas as informações solicitadas e devem ser submetidas até ao final do prazo definido para a apresentação de candidaturas ao Prémio.

Não serão aceites informações ou documentação entregues fora da Plataforma dos Prémios. O preenchimento incompleto ou incorreto da candidatura, bem como o não fornecimento da documentação obrigatória, determinam a eliminação automática da candidatura.

Todas as informações incluídas no formulário de candidatura devem ser verdadeiras e precisas, pois servirão de base à avaliação e, se a candidatura for selecionada, também ao estabelecimento do Protocolo de Colaboração. Depois de submetida a candidatura, não serão aceites alterações, pelo que se recomenda que todas as informações e documentação fornecidas sejam verificadas e confirmadas antes da submissão.

Recomenda-se a utilização do Guia de Apoio e do Manual de Utilização da Plataforma, onde são detalhadas as etapas a seguir para completar o processo de candidatura. Estes dois documentos estão disponíveis nos websites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios.

A) REGISTO DO UTILIZADOR GESTOR

Para iniciar a apresentação de uma candidatura, a entidade deverá identificar um utilizador gestor, que será a pessoa responsável pela gestão da candidatura na Plataforma dos Prémios.

São válidos os registos de utilizador já efetuados e o processo de registo do utilizador gestor está sempre disponível, independentemente das datas de abertura das candidaturas dos diferentes Prémios.

O utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas e incluir a seguinte documentação:

1. Cópia do documento de identificação português válido. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte e, para cidadãos que não sejam da UE, passaporte e visto válido para a UE;
2. Declaração de consentimento para conservação do Cartão de Cidadão, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
3. Acreditação do "Gestor da Candidatura" – delegação de poderes da entidade no utilizador gestor como responsável pela gestão de dados da entidade e da candidatura, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

Caso seja uma delegação ou núcleo, o utilizador gestor deverá informar que é utilizador gestor da delegação ou núcleo e, na fase de "Acreditação da Entidade", deverá fornecer a documentação obrigatória relativa a essa delegação.

Enquanto a equipa dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" valida o registo de utilizador gestor, não é possível preencher uma candidatura, pelo que é importante submeter o pedido com a maior antecedência possível.

Se necessário, a entidade pode solicitar o registo de mais do que um utilizador gestor ou cancelar o anterior.

B) ACREDITAÇÃO DA ENTIDADE

Se a entidade já tiver apresentado uma candidatura em edições anteriores dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", já estará acreditada e apenas terá de verificar se precisa de atualizar algum documento. É obrigatório confirmar os órgãos de gestão.

Caso seja a primeira vez que a entidade apresenta uma candidatura aos Prémios, deverá solicitar a acreditação e o utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas sobre a entidade e submeter na Plataforma os seguintes documentos:

- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Comprovativo de constituição – escritura pública ou documento de constituição da "Associação na Hora";
- Estatutos atualizados – escritura pública ou comprovativo do registo da alteração dos Estatutos junto da entidade competente, quando não haja lugar a escritura pública, como é o caso das IPSS;

Na informação sobre a entidade, deverá preencher, no separador "Órgãos de Gestão":

- Nome completo, cargo e número de documento pessoal de identificação de todos os membros dos órgãos de gestão da entidade promotora.

Delegações e núcleos

No caso das delegações ou núcleos, a menos que estes sejam expressamente identificados nos Estatutos da entidade-mãe, devem ser submetidos os seguintes documentos adicionais:

- Documento que comprove o reconhecimento da delegação ou núcleo pela sede, bem como a idade mínima de um ano de funcionamento, assinado pelo representante legal da sede central da entidade;
- Organograma ou declaração de funcionamento autónomo em relação à sede, em que se explicitam a sua estrutura e órgãos de gestão próprios, assinada por representante legal da delegação ou núcleo;
- Orçamento próprio, assinado pelos órgãos de gestão da delegação ou núcleo.

C) APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Para esta edição, está disponível o formulário com campos de respostas abertas, que irão facilitar o preenchimento da informação solicitada às entidades.

Recomendamos a leitura e utilização do Guia de Apoio e do Manual de Utilização da Plataforma, disponíveis nos websites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios, e que contêm detalhes sobre a informação a incluir no formulário.

Os campos do formulário estão organizados nos seguintes separadores:

- Informação geral sobre a candidatura;
- Entidade;
- Resumo do projeto;
- Justificação;
- Objetivos, metodologia e atividades;
- Impacto;
- Orçamento e viabilidade.

Documentação adicional

Para complementar a apresentação da candidatura, além de preencher todo o formulário, poderão ser anexados diversos tipos de documentação que complementem ou apoiem a avaliação de algumas secções da candidatura.

A documentação será avaliada e pode pesar favoravelmente no processo de avaliação, destacando-se alguns exemplos:

- Plano de voluntariado da entidade e plano de formação de voluntariado;
- Publicações científicas, bibliografias, possíveis relatórios de avaliação ou estudos de impacto, bem como outros documentos relacionados com o projeto apresentado;
- Carta explícita de apoio da Administração Pública ao projeto apresentado (modelo disponível na Plataforma);
- Documento que justifique que a entidade dispõe de infraestrutura para desenvolver o projeto, caso o projeto seja apresentado em local diferente daquele onde a entidade tem a sede social;
- Documentos de apoio ao orçamento, sempre que seja solicitado apoio para este tipo de despesa:
 - a) Orçamento ou fatura pró-forma para material, equipamento;
 - b) Orçamento ou fatura pró-forma para obras ou renovações, e a licença necessária ou pedido de autorização;
 - c) Contrato ou orçamento correspondente ao aluguer de infraestruturas ou habitações;
 - d) Orçamento para serviços externos ou subcontratados.

D) REVISÃO LEGAL DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

Para a eventual celebração do Protocolo de Colaboração, será necessária, durante a fase de avaliação, a apresentação, em momento a indicar oportunamente antes da deliberação final, da seguinte documentação (poderão ser solicitados os originais dos documentos entregues sobre a entidade ou a atualização dos mesmos, caso tenha ocorrido alguma alteração ou os documentos já não estejam válidos):

1. Código de acesso à certidão permanente de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas; ou Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, ou Certidão do registo competente;
2. Comprovativos das situações tributária e contributiva regularizadas;

3. Documento assinado pelo representante legal da entidade indicando o acordo de apresentação da candidatura e o compromisso de contribuir, diretamente ou através de terceiros, com o mínimo de 25% do custo total do orçamento apresentado, independentemente do montante concedido, de acordo com modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
4. Certificado de residência fiscal para evitar dupla tributação;
5. Comprovativo da titularidade da conta BPI, que deverá incluir o NIPC da entidade, o IBAN e o código SWIFT, assegurando que a conta está ativa;
6. Cópia certificada da(s) ata(s) de eleição dos órgãos sociais para o mandato em curso;
7. Declaração de Contrapartes preenchida com a identificação completa dos membros do órgão de administração e de outras pessoas singulares responsáveis pela gestão da entidade, conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
8. Procurações dos signatários do Protocolo de Colaboração, nas situações em que estes poderes não estejam definidos nos estatutos da entidade
9. Cópia do documento de identificação português válido da(s) pessoa(s) que assina(m) o Protocolo de Colaboração. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte; para cidadãos que não sejam da UE, passaporte e visto válido para a UE;
10. Declaração de consentimento para conservação de Cartão de Cidadão de quem assina o Protocolo de Colaboração conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios;

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Processo de avaliação

Uma vez concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, inicia-se o processo de avaliação, constituído pelas seguintes fases:

1.ª Fase: Avaliação técnica

Todas as candidaturas que cumpram os requisitos do presente Regulamento serão objeto de avaliação técnica de acordo com os critérios referidos no presente Regulamento, passando as candidaturas com pontuação mais elevada à fase seguinte.

2.ª Fase: Avaliação complementar

As candidaturas serão submetidas a avaliação complementar para validar e comprovar a sua consistência. As entidades promotoras serão contactadas e, se necessário, visitadas por um grupo de avaliadores designados pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", passando à fase seguinte as candidaturas com pontuação mais elevada devidamente validadas.

3.ª Fase: Júri

Um júri independente, cuja composição e funcionamento são regulados no ponto seguinte, selecionará as candidaturas com mais qualidade, sustentabilidade e relevância para a sociedade, definindo o valor do apoio financeiro a atribuir.

Composição e funcionamento do júri

- O júri será constituído por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros, nomeados de comum acordo pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" entre pessoas de reconhecido mérito e experiência comprovada na área social;
- Um dos membros do júri assumirá a presidência, convocando e dirigindo as reuniões;
- Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do júri, cumpre ao BPI e à Fundação "la Caixa" nomear, de comum acordo, um substituto;

- O júri só poderá reunir e deliberar com a presença da maioria dos seus membros;
- O júri possui poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas decisões no quadro do presente Regulamento. Estas decisões não são suscetíveis de recurso ou reclamação.

A decisão final será confirmada pelos órgãos de gestão da Fundação "la Caixa", que aprovarão a proposta apresentada pelo júri, não sendo a mesma suscetível de recurso ou reclamação.

A decisão final será comunicada à entidade promotora por correio eletrónico.

As candidaturas poderão ser excluídas, sempre que se verifique incumprimento de qualquer das condições previstas no presente Regulamento.

O BPI e a Fundação "la Caixa" comprometem-se a assegurar a confidencialidade da informação disponibilizada pelas entidades promotoras no âmbito do processo de candidatura e avaliação dos projetos apresentados ao presente Prémio.

Todos os casos omissos e questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do BPI e da Fundação "la Caixa", que deverão deliberar sobre a proposta que, no quadro das suas funções e áreas de competência, lhes seja apresentada pelo júri.

Da decisão final por parte do BPI e da Fundação "la Caixa" não cabe recurso nem reclamação.

Apoio de entidade externa

O processo de avaliação das candidaturas e acompanhamento das entidades selecionadas pode ser assegurado por entidades externas especializadas, subcontratadas para o efeito pelo BPI e/ou pela Fundação "la Caixa".

9. ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração

O BPI, a Fundação "la Caixa" e cada uma das entidades promotoras das candidaturas selecionadas celebrarão um Protocolo de Colaboração que regulará os direitos e deveres das partes, o apoio financeiro atribuído, o processo de avaliação e o acompanhamento.

A assinatura do Protocolo de Colaboração deverá ser efetuada através de assinatura eletrónica, permitindo agilizar o processo de assinatura e atribuição do apoio financeiro.

A data de vigência do Protocolo será de 15 (quinze) meses para projetos da Modalidade A e de 27 (vinte e sete) meses para projetos da Modalidade B, com início na data da comunicação da decisão final dos vencedores. Os projetos deverão ter início no prazo de 3 (três) meses após a data de início de vigência do referido Protocolo.

As datas de início e fim dos projetos premiados podem ser alteradas, desde que essa alteração seja previamente aprovada pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", mediante envio de pedido devidamente justificado. A alteração das datas não pode exceder os 6 (seis) meses de diferença relativamente às datas de início e fim da validade do Protocolo de Colaboração.

Se o Protocolo de Colaboração não for assinado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de comunicação da decisão de atribuição do Prémio, considerar-se-á que a entidade renunciou ao apoio financeiro atribuído.

Disponibilização do apoio financeiro

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta junto do BPI, em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, conforme a Modalidade da candidatura e nos seguintes momentos:

- a) Para projetos da Modalidade A:
 - i. 80% do valor do Prémio, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;
 - ii. 20% do valor do Prémio, após validação do relatório final.
- b) Para projetos da Modalidade B:
 - i. 80% do valor do Prémio referente ao primeiro ano, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;
 - ii. 80% do valor do Prémio referente ao segundo ano, após entrega e validação do relatório intercalar;
 - iii. O valor restante, após entrega e validação do relatório final.

Suspensão e revogação do apoio financeiro

- 1. A disponibilização do apoio financeiro poderá ser objeto de suspensão sempre que:
 - a) Se verifique o incumprimento pela entidade promotora dos procedimentos e dos prazos previstos no presente Regulamento;
 - b) Se verifique um comportamento de tal forma grave por parte da entidade promotora que quebre a relação de confiança existente entre esta, o BPI e a Fundação "la Caixa", subjacente à atribuição do Prémio.
- 2. A decisão de suspensão do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura, sendo concedido um prazo não superior a 60 (sessenta) dias para a entidade regularizar as irregularidades identificadas ou para apresentar justificações relativamente às mesmas;
- 3. O apoio financeiro poderá ser objeto de revogação sempre que:
 - a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do apoio financeiro;
 - b) Seja constatado que a entidade promotora tem uma dívida não regularizada perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social por um prazo superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação;
 - c) Seja constatada uma situação de falsas declarações.
- 4. A decisão de revogação do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura;
- 5. Nos casos de revogação do apoio financeiro, a entidade promotora será obrigada a devolver o montante do Prémio recebido, caso o BPI e a Fundação "la Caixa" o venham a exigir, e dentro do prazo por estes fixado;
- 6. Das decisões tomadas pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" de suspensão ou revogação do apoio financeiro nos termos da presente disposição não cabe recurso nem reclamação.

Divulgação

- 1. O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão efetuar a divulgação dos projetos selecionados nas modalidades de comunicação que considerarem mais adequadas;
- 2. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, as entidades apoiadas devem fazer menção ao Prémio nos suportes de comunicação ou promoção de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com o BPI e a Fundação "la Caixa".

10. RELATÓRIO FINAL

O BPI e a Fundação "la Caixa" podem proceder às análises que considerem adequadas ao cumprimento dos acordos estabelecidos no Protocolo de Colaboração. Para isso, a entidade selecionada deverá facilitar o acesso a toda a documentação relativa à gestão do projeto e a qualquer ação a respeito do mesmo.

Para receber a totalidade do apoio, no final do Protocolo de Colaboração, a entidade deve apresentar um relatório final que justifique a execução do projeto e o apoio concedido, relatório esse que será avaliado. No relatório, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Resultados do projeto executado: atividades realizadas, abrangência dos resultados, cumprimento dos objetivos e número de beneficiários, em comparação com o planeamento proposto;
- Valor acrescentado e seu impacto nos beneficiários: participação dos beneficiários, inclusão na comunidade e mobilização de recursos comunitários;
- Liquidação do orçamento: despesas executadas e uma lista dos documentos comprovativos das despesas apoiadas pelo Prémio.

Para os projetos premiados na Modalidade B, a entidade deverá apresentar um relatório intercalar, durante o mês de novembro de 2024. Nesse relatório, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Grau de desenvolvimento do projeto em relação ao planeamento proposto na candidatura;
- Grau de cumprimento dos resultados do projeto em relação aos indicadores na candidatura;
- Impacto nos beneficiários;
- Orçamento executado, incluindo a lista dos documentos justificativos, e, caso o apoio se destine total ou parcialmente a investimentos em obras, instalações ou equipamentos, as respetivas licenças e documentos comprovativos.

Tanto o relatório intercalar como o relatório final devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Protocolo de Colaboração, através da Plataforma dos Prémios.

Acompanhamento

1. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, os projetos premiados serão objeto de avaliação com vista à verificação do cumprimento dos seus objetivos, assim como do impacto esperado com a sua execução;
2. A entidade promotora compromete-se a apresentar um relatório final de execução do projeto através do qual se avaliarão os resultados e o impacto do mesmo, a execução do orçamento e, em concreto, a justificação da coordenação, das atividades desenvolvidas em conjunto e dos recursos disponibilizados;
3. Para os projetos da Modalidade B, será solicitado um relatório intercalar sobre o estado e grau de execução do projeto;
4. O relatório intercalar e o relatório final serão apresentados na Plataforma dos Prémios conforme os prazos indicados no Protocolo de Colaboração;
5. O acompanhamento e a avaliação poderão ser complementados por uma visita à entidade promotora;
6. Serão realizadas auditorias a uma amostra de entidades promotoras;
7. As entidades promotoras comprometem-se a reembolsar o apoio financeiro recebido em caso de incumprimento dos compromissos assumidos ao abrigo do Protocolo de Colaboração.

11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS

1. O Banco BPI, S.A. (doravante “BPI”) e a Fundação Bancária Caixa d’Estalvis i Pensions de Barcelona, “la Caixa” (doravante apenas “Fundação ”la Caixa”) são responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais dos gestores das candidaturas e/ou de outros representantes (daqui em diante “Titulares dos Dados”) das entidades promotoras e candidatas aos Prémios BPI Fundação “la Caixa” 2023 (doravante apenas “Prémios”), os quais serão tratados para as finalidades de processamento do seu registo na plataforma em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, gestão das respetivas candidaturas e atribuição dos Prémios, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que os responsáveis pelo tratamento estejam sujeitos;
2. Os dados pessoais tratados correspondem a dados de identificação, de contacto e outros recolhidos no momento de inscrição e candidatura, sendo estes necessários para o processamento das mesmas e não sendo estes tratados para quaisquer outras finalidades além daquelas previstas no presente Regulamento. Neste contexto, serão cumpridas as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), tal como complementado pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura, na ordem jurídica nacional, a execução do RGPD e demais legislação aplicável (doravante, em conjunto, “Regime de Proteção de Dados”);
3. Mais informamos que o BPI e a Fundação “la Caixa” irão proceder à gravação do evento de entrega dos Prémios BPI Fundação “la Caixa” 2023. Consequentemente, o BPI e a Fundação “la Caixa” irão tratar a sua imagem e voz (dados pessoais contidos nas fotografias e/ou filmagens) para as finalidades de publicitação, promoção e divulgação dos Prémios, quer internamente, quer externamente, junto do público em geral independentemente do suporte, por todos os meios e formatos conhecidos ou a desenvolver no futuro, incluindo, entre outros, através de plataformas digitais, sem qualquer limitação temporal ou territorial, sendo tal tratamento baseado na prossecução dos interesses legítimos do BPI e da Fundação “la Caixa” na divulgação dos Prémios. Caso não deseje que seja captada a sua voz e imagem, deverá contactar-nos através dos endereços dpo.rgpd@bancobpi.pt e/ou dpd@fundacionlacaixa.org;
4. Adicionalmente, o BPI e a Fundação “la Caixa” irão tratar os dados pessoais recolhidos para a finalidade de envio de informações e comunicações sobre edições futuras dos Prémios BPI Fundação “la Caixa” e de programas e iniciativas análogos àqueles em que o Titular participa, bem como para a realização de inquéritos de impacto junto dos Titulares dos Dados. Tais tratamentos são baseados na prossecução dos interesses legítimos dos responsáveis pelo tratamento na promoção e divulgação dos prémios e na sua constante melhoria. Caso não deseje que os seus dados sejam tratados para as finalidades acima descritas, poderá exercer o seu direito de oposição através do endereço dpo.rgpd@bancobpi.pt ou dpd@fundacionlacaixa.org;
5. Os dados pessoais acima mencionados serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades indicadas ou, quando aplicável, até que seja retirado o consentimento do Titular dos Dados, sem prejuízo de tais prazos se estenderem pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;
6. Quando o tratamento dos seus dados se baseie no consentimento, o Titular dos Dados poderá retirá-lo a qualquer momento, sem prejuízo do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, enviando para o efeito um pedido escrito para os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do BPI e da Fundação “la Caixa” identificados abaixo;
7. A Fundação “la Caixa” poderá transmitir os dados pessoais dos Titulares dos Dados a entidades subcontratadas para as finalidades acima identificadas, incluindo serviços de fornecedores de tecnologia localizados em países que não possuem regulamentações equivalentes às normas europeias. A Fundação “la Caixa” assegura que, nestas circunstâncias, adota todas as medidas contratuais, técnicas e organizacionais consideradas adequadas, de forma a assegurar que as entidades subcontratadas que tenham acesso aos dados são conceituadas e oferecem as mais elevadas garantias a este nível e que garantem o cumprimento do Regime de Proteção de Dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos Titulares dos Dados diz respeito;
8. O BPI e a Fundação “la Caixa” poderão também comunicá-los a entidades terceiras quando considerem tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais;

9. O BPI poderá, ainda, comunicar os dados pessoais dos Titulares dos Dados a agências de comunicação social e a jornalistas, no âmbito da divulgação dos prémios, podendo ser transmitidos os dados de contacto dos representantes das entidades premiadas;
10. Nos termos da legislação aplicável, o Titular dos Dados poderá solicitar, em qualquer momento, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, os Titulares dos Dados poderão contactar os Encarregados da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" através dos contactos identificados no número seguinte;
11. Quer o BPI quer a Fundação "la Caixa" têm um Encarregado da Proteção de Dados que os Titulares dos Dados poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado da Proteção de Dados

Avenida da Boavista, número 1117, Porto

Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

Fundação Bancária "la Caixa"

Encarregado da Proteção de Dados

Avenida Diagonal 621-629, 08028 Barcelona

Endereço de Correio Eletrónico: dpd@fundacionlacaixa.org

12. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os Titulares dos Dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade de controlo competente, caso considerem que os seus dados estão a ser objeto de tratamento ilegítimo por parte do BPI ou da Fundação "la Caixa";
13. Para mais informações acerca do tratamento dos seus dados pessoais, os Titulares dos Dados poderão consultar a Política de Privacidade do BPI, em <http://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>, e a Política de Privacidade da Fundação "la Caixa", em http://legal.fundacionlacaixa.org/n/actual/legal-notice_pt.html.

12. GLOSSÁRIO

- Delegação ou núcleo: escritórios ou estruturas organizadas, dependentes de uma entidade-mãe, que têm um funcionamento autónomo, funcional e orgânico;
- Entidade sem fins lucrativos: entidade de direito privado com finalidade predominantemente altruísta, humanitária e/ou comunitária, que se desenvolve sem objetivo de benefício económico e que utiliza esse benefício económico para o desempenho da sua atividade. Pode ter várias formas jurídicas (associação, fundação, etc.);
- Assinatura eletrónica: conjunto de dados eletrónicos que acompanha ou está associado a um documento eletrónico, cuja função é identificar de forma inequívoca o signatário e garantir a integridade do documento assinado

Informação detalhada:

Website do BPI

bancobpi.pt/responsabilidade-social

Website da Fundação "la Caixa"

fundacaolacaixa.pt/pt/programas-sociais

Plataforma dos Prémios

premiosbpi.fundacaolacaixa.pt

Contacto Gabinete Técnico

premiosbpi.fundacaolacaixa@contact.fundacaolacaixa.org

